



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

16 e 29
Liseumão
APROVADO EM 23/03/98
Randolpho Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº 1.810 de 24 de MARÇO de 1998.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$212.600,00 (Duzentos e doze mil e seiscentos reais) e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Especial** no valor de R\$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais) para incremento de despesa não prevista no orçamento do Município de Vassouras do Exercício de 1998 corrente, conforme Programa de Trabalho e Unidade Orçamentária, abaixo discriminadas:

Educação e Cultura
Cultura
Difusão Cultural

08.48.247.1.022.000	Restauração da Casa de Cultura Tancredo Neves	R\$ 212.600,00
4110.01	Recursos próprios - RP	R\$ 68.520,00
4110.03	Recursos - Fundação Banco do Brasil	R\$ 144.080,00
Total		R\$ 212.600,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado consoante o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, com a utilização parcial de igual valor, do excesso de arrecadação provável do exercício de 1998, segundo a média mensal, conforme quadro demonstrativo abaixo:

A - Cálculo da arrecadação média mensal:

Arrecadação do 1º período(jan/fev/98) ÷ 2 (nº de meses do 1º período), ou
 $R\$1.590.381,61 \div 2 = R\$ 795.190,81$

B - Cálculo da arrecadação do 2º período, aplicada a média mensal do 1º período:
Média mensal do 1º período x 10 (nº de meses do 2º período), ou R\$ 795.190,81 x 10 =
7.951.908,10

C - Cálculo da arrecadação provável do Exercício de 1998:
Arrecadação do 1º período + arrecadação provável do 2º período, ou R\$ 1.590.381,61 +
R\$ 7.951.908,10 = R\$ 9.542.289,71.

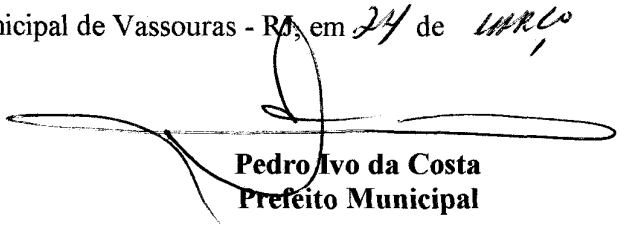
D - Cálculo do Excesso da arrecadação provável do exercício de 1998:
Arrecadação provável do exercício de 1998:
Receita prevista para o exercício de 1998, ou R\$ 9.542.289,71 - R\$ 9.018.000,00 =
R\$ 524.289,71
Excesso de arrecadação provável de 1998 R\$ 524.289,71

Menos

Recursos utilizados nesta Lei	R\$ 212.600,00
Saldo disponível	R\$ 311.689,71

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

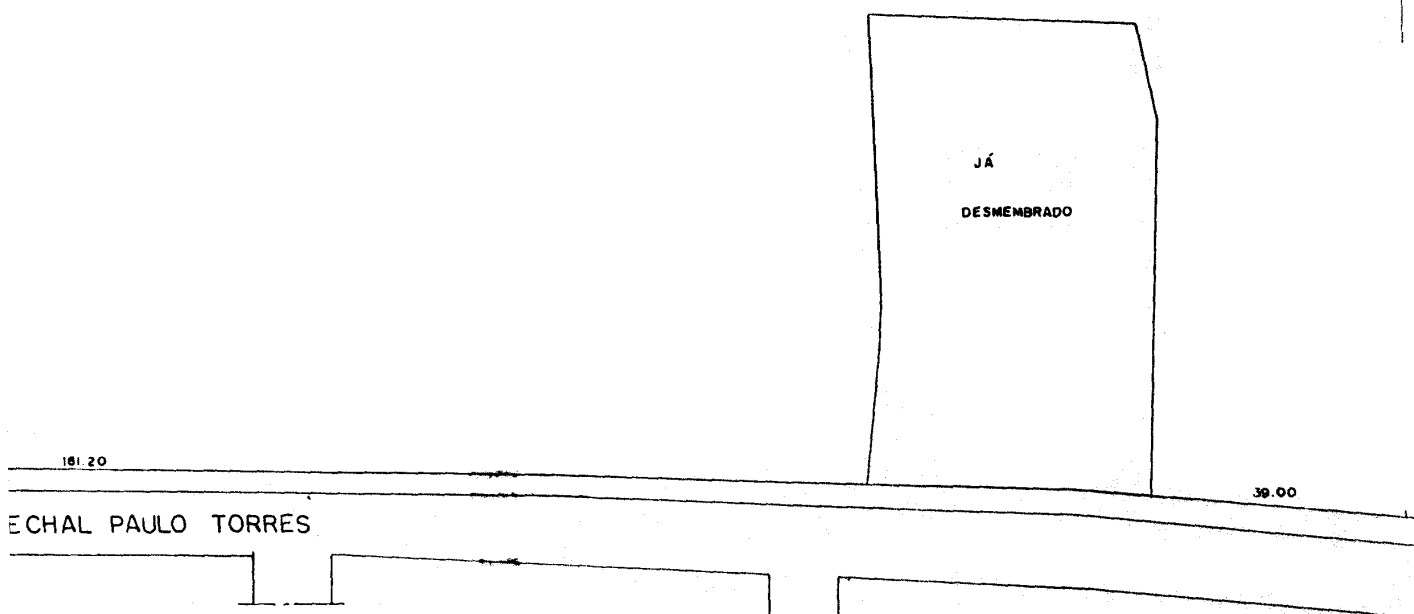
Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, em 24 de março, de 1998.



Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal



ÁREA REMANESCENTE
ÁREA 48.119,75



PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

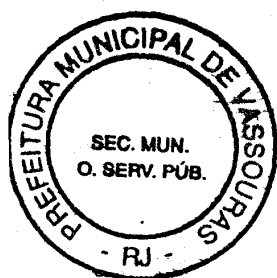
SITUADA À AV MARECHAL PAULO TORRES

ÁREA TOTAL - 48.671,00m²

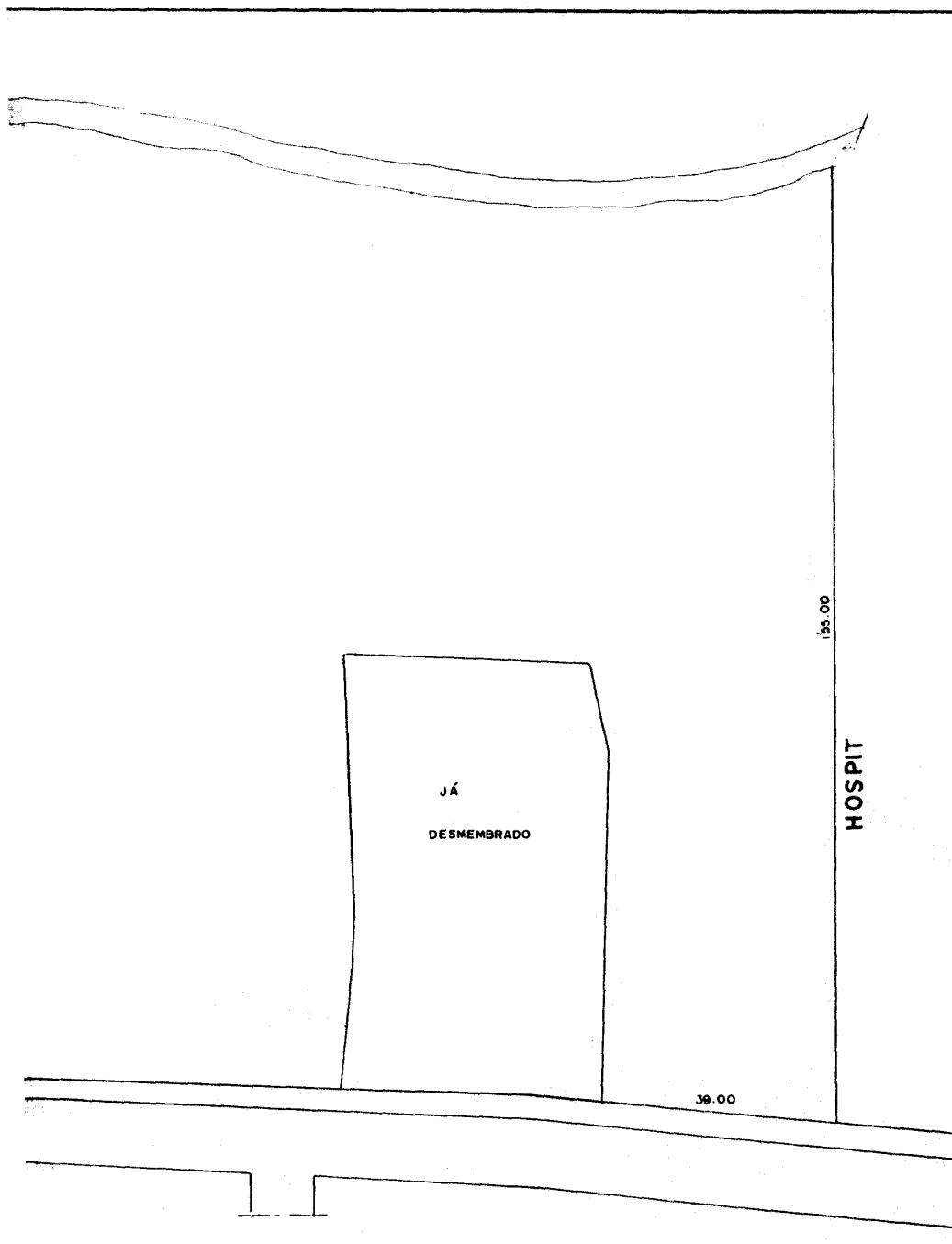
LOTE DESMEMBRADO = 02 551,25m²

ÁREA REMANESCENTE = 48.119,75

ESC. 1/1000



Carlos Hugo Caraviana Castro Moraes
Carlos Hugo Caraviana Castro Moraes
Sub Secretário Mun. Obras e Serv. Públicos
Portaria 12/98



PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE UMA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

AV MARECHAL PAULO TORRES

48.671,00m²

DESMEMBRADO = 02 551,25m²

RESQUENTE = 48.119,75

ESC. 1/1000

Hugo Caravina Castro Moraes
 Hugo Caravina Castro Moraes
 Secretário Mup, Obras e Serv. Públicos
 Portaria 12/98